



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 26/2018 , NONOAI EM 29 DE MAIO DE 2018.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. Nº 28612018
PROTOCOLADO
Em 30.05.18 às 14:20
Manali Pereira
SECRETARIA

**ALTERA REDAÇÃO DA TABELA DE
TERRENOS DO ANEXO II DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 3231/2018, DO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art.1º - Fica alterada a tabela de valores dos terrenos, do Anexo II da Lei Complementar Municipal Nº 3231/2018, passando a vigor com a seguinte redação.

PLANTA DE VALORES DOS TERRENOS URBANOS POR M²	
FACE	VALOR EM URM's
1	159,48
2	111,64
3	66,88
4	46,88
5	32,82
6	22,97
7	16,08
8	11,27
9	7,88
10	7,50
11	7,10
12	6,50
13	5,80
14	5,40
15	4,50

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

Art. 2º - As demais tabelas do anexo II, continuam vigendo conforme a Lei 3231/2017.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI, em 29 de Maio de 2018.

Prefeito Municipal
EDILSON POPEU DA SILVA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

Exposição de motivos:

A presente lei, visa adequar aos padrões e aplicação das bases de cálculos do IPTU para o exercício de 2018.

A administração municipal, através da secretaria da fazenda constatou que após o levantamento imobiliário que está sendo realizado em toda a cidade e aplicando os fatores aprovados na consolidação especialmente em relação aos terrenos, teríamos um impacto diferenciado em alguns setores, tendo aumentos acima dos inicialmente previstos, pela distribuição das faces de quadra.

Esta lei visa adequar essas distorções, reduzindo este impacto, deixando mais próxima da realidade atual a planta de valores dos terrenos.

Sem mais, contamos com a compreensão dos nobres edis, para este projeto, renovando nossos votos de estima.



Prefeito Municipal
EDILSON POPEU DA SILVA